

ADVOGADOS ASSOCIADOS

ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS

Processo nº 0020165-27.2018.8.16.0031

LEVEL MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA

NÃO HABILITADOS

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSLG EPS69 LZLYW 6GTCA

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
LEVEL MECANICA INDUSTRIAL LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor								
ID	Razão Social/Nome					CNPJ/CPF		
160	DIASA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA					01.390.442/0001-54		
LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-			-			NÃO HABILITAR
		-			-			-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de ofício realizada por esta Administração Judicial, que constatou a existência da Ação de Execução de Título Extrajudicial, autuada sob o nº 0009860-96.2009.8.16.0031, em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Guarapuava/PR.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise daqueles autos, esta Administradora Judicial apura que o credor não estava relacionado no edital a que se refere o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/2005.

Constata a existência da Ação de Execução de Título Extrajudicial, autuada sob o nº 0009860-96.2009.8.16.0031, ajuizada em 16/9/2009, pelo Credor, “Grupo Oxigênio Cuiabá Ltda. - Matriz”, em face da Falida, em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara Cível de Guarapuava/PR, no valor de R\$ 47.714,15.

Observa-se que o valor devido tem como fundamento o inadimplemento de 30 duplicatas, sendo 27 Duplicatas emitidas pela filial de Rondon (CNPJ 01.390.442/0010-45):

- Duplicata n.º 95868-B, no valor de R\$ 2.157,68, vencida em 19/5/2008;
- Duplicata n.º 2630-A, no valor de R\$300,00, vencida em 5/5/2008;
- Duplicata n.º 2617-A, no valor de R\$ 4.364,50, vencida em 9/5/2008;
- Duplicata n.º 96695-A, no valor de R\$ 793,39, vencida em 10/5/2008;
- Duplicata n.º 96695-C, no valor de R\$ 793,39, vencida em 9/5/2008;
- Duplicata n.º 96803-A, no valor de R\$ 851,40, vencida em 10/5/2008;
- Duplicata n.º 96879-A, no valor de R\$ 922,32, vencida em 13/5/2008;
- Duplicata n.º 2623-A, no valor de R\$ 1.014,50, vencida em 13/5/2008;
- Duplicata n.º 95590-B, no valor de R\$ 2.345,62, vencida em 15/5/2008;
- Duplicata n.º 97059-A, no valor de R\$ 640,00, vencida em 16/5/2008;
- Duplicata n.º 2279-A, no valor de R\$ 490,00, vencida em 28/5/2008;
- Duplicata n.º 97568-A, no valor de R\$ 668,73, vencida em 30/5/2008;
- Duplicata n.º 2463-A, no valor de R\$ 560,00, vencida em 2/6/2008;
- Duplicata n.º 97864-A, no valor de R\$ 695,00, vencida em 6/6/2008;
- Duplicata n.º 98011-A, no valor de R\$ 350,00, vencida em 7/6/2008;
- Duplicata n.º 2343-A, no valor de R\$ 1.420,00, vencida em 13/6/2008;
- Duplicata n.º 2722-A, no valor de R\$ 120,00, vencida em 21/6/2008;
- Duplicata n.º 2445-A, no valor de R\$ 2.539,50, vencida em 24/6/2008;
- Duplicata n.º 2778-A, no valor de R\$ 120,00, vencida em 24/6/2008;
- Duplicata n.º 98965-A, no valor de R\$ 304,78, vencida em 28/6/2008;
- Duplicata n.º 99230-A, no valor de R\$ 279,00, vencida em 6/7/2008;
- Duplicata n.º 2822-A, no valor de R\$ 560,00, vencida em 8/7/2008;
- Duplicata n.º 2758-A, no valor de R\$ 6.140,00, vencida em 8/7/2008;

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSLG EPS69 LZLYW 6GTCA

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

LEVEL MECANICA INDUSTRIAL LTDA

- Duplicata n.º 99410-A, no valor de R\$ 1.182,15, vencida em 9/7/2008; Duplicata n.º 2862-A, no valor de R\$ 1.080,00, vencida em 15/7/2008; Duplicata n.º 2911-A, no valor de R\$ 2.720,00, vencida em 22/7/2008; Duplicata n.º 3041-A, no valor de R\$ 420,00, vencida em 5/8/2008.
- E 3 Duplicatas emitidas pela filial Multifix (CNPJ 01.390.442/0006-69):
- Duplicata n.º 4252, no valor de R\$ 770,04, vencida em 9/5/2008;
 - Duplicata n.º 4273, no valor de R\$ 2.280,00, vencida em 26/5/2008;
 - Duplicata n.º 4325, no valor de R\$ 996,80, vencida em 3/6/2008.

Totalizando o valor de R\$ 37.878,80 (trinta e sete mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), que acrescida as despesas cartorárias e com protesto totalizaram o valor de R\$ 47.714,15 (quarenta e sete mil setecentos e quatorze reais e quinze centavos), em 20/8/2009.

A Executada foi devidamente citada em 25/2/2010 (mov. 1.7) e opôs embargos à execução (6283-76.2010.8.16.0031), o qual foi julgado extinto, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, I do CPC/73 (mov. 1.9).

Houve penhora de bens¹ (mov. 1.8), posteriormente, adjudicados pelo Credor (mov. 19.1). Contudo, após tal adjudicação, ante a ausência de bens passíveis de penhora para prosseguimento do feito, os autos executivos foram suspensos (mov. 31).

Sobreveio, então, sentença de reconhecimento de declaração de prescrição intercorrente (mov. 238.1), extinguindo os autos, com resolução de mérito, requer-se o arquivamento dos autos.

2.2.1. Considerações Finais

Ante a prescrição intercorrente declarada por sentença nos autos n.º 0009860-96.2009.8.16.0031, não há crédito a ser habilitado.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social, devendo ser alterada para DIASA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. (CNPJ 01.390.442/0001-54).

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

NÃO HABILITAR.

ALTERAR a razão social para DIASA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. (CNPJ 01.390.442/0001-54).

¹ 6 FLANGE WN 1500RTJ A-182 SCH120 COM BITOLA 10, avaliados em R\$ 60.000,00 – mov. 1.8.

